

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 28/2018 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR, unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR) destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2019, em conformidade com a Resolução n.º 19/17–CEPE, que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências, alterada pela Resolução n.º 34/18-CEPE; a Resolução n.º 37/97-CEPE; a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução n.º 32/18-CEPE, que fixa o quadro de vagas para o processo seletivo 2018/2019 para os cursos de graduação da UFPR; a Resolução n.º 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação dada pela Lei n.º 13.415/17); o Art. 30 da Lei n.º 13.146/15; a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.409/16); a Resolução n.º 35/18-CEPE; o Decreto n.º 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto n.º 9.034/17); a Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa n.º 09/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
 - 1.1.1 O **Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo – PS-UFPR 2018/2019** – está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB n.º 2/2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, e foi disponibilizado no *site* oficial do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data de **02/04/2018**.
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br), concomitantemente ao início das inscrições, o **Guia do Candidato 2018/2019**, que deverá ser considerado parte integrante deste edital, com informações complementares destinadas à orientação quanto às inscrições, às vagas, às provas e ao registro acadêmico.
- 1.3 O total de vagas disponibilizadas para cada curso, turno e período no presente processo seletivo será aquele determinado pela Resolução n.º 32/18-CEPE e constará no quadro de vagas disposto no Guia do Candidato.
- 1.4 No presente edital, não são consideradas as vagas ofertadas pela UFPR por intermédio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação (SISU – MEC), que serão objeto de um edital próprio, a ser publicado oportunamente no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.5 Para o ingresso nos cursos de Estatística e Matemática, haverá um Processo Seletivo Estendido (PSE) composto por uma terceira fase, baseada no aproveitamento dos candidatos em quatro disciplinas para o curso de Matemática e duas disciplinas para o curso de Estatística, ministradas no primeiro semestre do ano letivo de ingresso.
- 1.6 Para o ingresso nos cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado), Design de Produto, Design Gráfico e de Arquitetura e Urbanismo, aos candidatos classificados para a segunda fase, além da Prova de Compreensão e Produção de Textos, haverá uma Prova de Habilidade Específica (PHE).

- 1.7 Na cidade de Curitiba, serão realizadas as provas para os cursos sediados em Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina, Pontal do Paraná e Toledo.
- 1.7.1 Alternativamente, os candidatos aos cursos sediados em Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo poderão, no momento da inscrição, optar por realizar as provas nessas localidades.
- 1.7.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.
- 1.8 O processo seletivo de que trata este edital poderá também ser aplicado, no que não contrariar as normas próprias, à seleção dos candidatos ao cargo de **Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar** para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 1.8.1 O candidato ao CFO deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, dentre aquelas indicadas no item 1.7, deseja realizar as provas da primeira e da segunda fases, assim como indicar a categoria de concorrência entre as previstas em edital próprio da PMPR deseja concorrer.
- 1.8.2 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao CFO será regulada por edital específico e será de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná.

1.9 Do Recurso Contra o edital

- 1.9.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 Os recursos deverão ser protocolados nos **dias 30 e 31/07/2018**, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.9.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado a partir do dia **13/08/2018**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do candidato até **13/09/2018**.
- 1.9.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **13/08/2018**.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso.
- 2.2 Das vagas oferecidas no PS-UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.3 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº18/12 e 09/17, a saber:
- a) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital destinam-se exclusivamente a candidatos que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 2.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 2.3.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12 bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.3.4 A proporção de vagas reservadas de que trata o item 2.3, alíneas “a” e “c”, será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no Guia do Candidato.
- 2.4 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
 - c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.4.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.4.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos e procedimentos elencados no Guia do Candidato.
- 2.5 Além das vagas regulares acima especificadas, será acrescida uma vaga suplementar em cada um dos cursos para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas nos itens 2.3.3 e 3.12 deste edital.
- 2.6 A reserva de vagas de que trata o item 2 e seguintes não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do CFO.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

- 3.1.1 Para a realização da inscrição o candidato deverá realizar um pré-cadastro no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do **dia 13/08 até as 17h00min do dia 11/09/2018**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 12/09/2018**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **12/09/2018** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **17h00min do dia 11/09/2018** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **17h40min** desta data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).
- 3.2.4 Para o candidato que se inscrever na modalidade “treineiro”, conforme item 3.5 deste edital, sem concorrer às vagas, a taxa de inscrição será de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais).
- 3.2.5 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.3 Ao se inscrever no PS-UFPR, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato não sendo possível a realização de uma nova inscrição.
- 3.4 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – concorrência geral ou concorrência especial –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.
- 3.4.1 Aos candidatos inscritos na concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) em todos os cursos da UFPR, de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens 2.3.3 e 3.12 deste edital.
- 3.4.2 Os candidatos que optarem pela concorrência especial deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - b) pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - c) autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
 - d) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
 - e) renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - f) pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - g) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
 - h) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 3.4.3 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.

- 3.4.3.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, esses serão migrados automaticamente para a concorrência geral.
- 3.5 Além da concorrência geral e da concorrência especial, haverá uma terceira modalidade de inscrição – candidato treineiro –, destinada aos interessados em realizar o PS-UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- 3.5.1 Essa modalidade de inscrição não está disponível para os cursos de Estatística e Matemática, sujeitos ao Processo Seletivo Estendido.
- 3.5.2 Os dados dos candidatos inscritos nesta modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não poderão figurar na classificação final dos candidatos aprovados no PS-UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.
- 3.6. O candidato que, após efetivação da sua inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção), desejar alterar alguma das suas opções, tais como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo **até às 17h00min do dia 14/09/2018**, mediante o preenchimento do formulário próprio (disponível em www.nc.ufpr.br) e o pagamento do boleto bancário no valor de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais).
- 3.6.1 O pagamento da taxa para alteração da inscrição (opção de curso, língua estrangeira, categoria de concorrência) poderá ser efetuado até **o dia 14/09/2018**, observado o horário de atendimento bancário.
- 3.6.2 A homologação do pagamento da taxa de alteração e a confirmação da alteração solicitada poderão ser consultadas no extrato de dados do candidato a partir do segundo 2º dia útil após o pagamento da taxa.
- 3.6.3 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição a que se refere o item 3.2.3 deste edital, ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 3.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS-UFPR.
- 3.8 A partir de **15/08/2018**, o candidato poderá verificar, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no *link* específico do presente PS-UFPR, a situação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8.1 Caso o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) **até as 17h00min do dia 14/09/2018**.
- 3.9 A partir do dia **17/09/2018**, será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.10 O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.11 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/08) **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.

- 3.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- 13 a 19/08/2018** para solicitações com base no CadÚnico, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - 13 a 23/08/2018** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.
- 3.11.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.11.3.2 Não terão direito a isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.11.3.3 A isenção concedida pelo CadÚnico também será utilizada para fins de comprovação de renda para candidato que se inscrever às vagas nas modalidades de concorrência com renda de até um salário mínimo e meio.
- 3.11.4 Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799/13**, o candidato deverá:
- preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do NC/UFPR;
 - apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no **Guia do Candidato**;
 - fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - colocar todos os documentos em um único envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente ao NC/UFPR, no endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **23/08/2018**. Especificar no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição do PS-UFPR – Edital nº 28/2018 – Nome do candidato – Número da inscrição**.
- 3.11.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.11.2 deste edital.
- 3.11.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- 21/08/2018**, das solicitações pelo **CadÚnico**;
 - 06/09/2018**, das solicitações com base na **Lei nº 12.799/13**.
- 3.11.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial www.nc.ufpr.br.
- 3.11.8 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei nº 12.799/2013**, conforme subitem 3.11.4 deste edital.
- 3.11.9 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o **dia 12/09/2018** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.11.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do PS-UFPR.

- 3.11.11 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.
- 3.11.12 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.

3.12 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.12.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.3, alíneas “a” e “c”, e 2.5 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 3.12.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.12.3 O candidato com deficiência participará do PS-UFPR em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.12.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.12.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.12.6 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.
- 3.12.7 O candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência (previstas no item 2.3, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) deverá, **do dia 13/08 até as 17h00min do dia 12/09/2018**, enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br) os documentos comprobatórios específicos para cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 3.12.8 A partir do dia **21/09/2018**, será divulgado em edital no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos itens 3.12.1 ao item 3.12.7 deste edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência.
- 3.12.9 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.12.2 ao 3.12.6 deste edital.
- 3.12.10 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado a partir do dia **24/09 até o dia 11/10/2018**, em local e horário informados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **21/09/2018**.

- 3.12.11 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.12.7, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.4.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3 deste edital; ou
 - b) a concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.
- 3.12.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do item 3.12.1 ou que não encaminhar a documentação completa conforme procedimentos descritos no item 3.12.7, não será convocado para comparecimento diante da banca de validação.
- 3.12.13 A partir do dia **15/10/2018**, será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.12.14 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre as **08h30min do dia 16/10/2018 até as 17h30min do dia 17/10/2018**.
- 3.12.15 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **25/10/2018**.
- 3.12.16 No dia **25/10/2018**, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.12.17 A banca de validação estabelecida no item 3.12.9, por ocasião da avaliação dos documentos e da entrevista realizada, em vista das necessidades manifestadas pelo candidato, poderá recomendar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as medidas necessárias.
- 3.12.17.1 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade e razoabilidade do atendimento das recomendações das bancas de validação.
- 3.12.18 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.5 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final da segunda fase, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso escolhido no ato da inscrição, dentro do limite de vagas previsto em sua categoria de concorrência.
- 3.12.19 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

3.13 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.13.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.3 deverão se apresentar diante de uma banca de validação entre os **dias 24/09/2018 e 11/10/2018**, de acordo com o agendamento previsto no subitem 3.13.3 deste edital.
- 3.13.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 3.13.3 A partir do dia **21/09/2018**, será divulgado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação contendo o dia, horário e local em que cada candidato às vagas reservadas a

autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.

- 3.13.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto, conforme item 7.4.1 deste edital.
- 3.13.5 No momento do comparecimento diante da banca de validação, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas devem apresentar:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.13.6 O candidato que não comparecer ao local na hora e no dia previstos no edital de convocação ou que tenha a sua autodeclaração não homologada pela banca de validação terá a sua inscrição automaticamente transferida para a segunda opção de concorrência indicada pelo candidato conforme item 3.4.3.
- 3.13.7 A partir do dia **15/10/2018**, será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.13.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre as **08h30min do dia 16/10/2018 e as 17h30min do dia 17/10/2018**.
- 3.13.9 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **25/10/2018**.
- 3.13.10 No dia **25/10/2018**, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.
- 3.13.11 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-Sisu) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 3.13.12 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-Sisu) anterior apresentar-se novamente como candidato a vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 3.13.13 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) para a realização das provas, mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

- 4.2 O atestado médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (*upload*) ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período entre o dia 13/08 e as 17h00min do dia 12/09/2018.
- 4.2.1 Os atestados e formulários devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 4.3 O atestado médico deve ter sido emitido no ano de 2018, ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.3.1 Também poderá ser aceito laudo médico atestando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2018, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, carimbo e CRM ou RMS do médico que emitiu o laudo.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.
- 4.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de deficiência.
- 4.4.2 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

4.5 Das Lactantes/Amamentação

- 4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (*upload*), obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período a partir do dia 13/08 até as 17h00min do dia 12/09/2018, por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 4.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 4.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no PS-UFPR.
- 4.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 4.5.4 Às candidatas gestantes, recomenda-se que realizem preventivamente a solicitação de atendimento especial, principalmente nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial.

4.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

- 4.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 4.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.

- 4.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 4.2 deste edital ou 4.6.5 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 4.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período entre **o dia 13/08 e as 17h00min do dia 12/09/2018**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800.
- 4.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 4.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 4.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 4.6.5 O caso citado no item 4.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.6.6 O candidato usuário de marcapasso ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, entre **o dia 13/08 e as 17h00min do dia 12/09/2018**, conforme instrução do item 4.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.
- 4.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no *site* oficial do NC (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso aos locais de prova.
- 5.2 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **17/10/2018**.
- 5.3 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **21/11/2018**.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do PS-UFPR.

6. DAS PROVAS

6.1 Primeira Fase

- 6.1.1 O PS-UFPR, com exceção dos cursos com Processo Seletivo Estendido a que se refere o subitem 6.4, será realizado em duas fases.

- 6.1.2 A primeira fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **21/10/2018**, a partir das 14h00min, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o fechamento será às 13h30min.
- 6.1.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (14h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.1.3 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, relativo a todos os cursos.
- 6.1.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.1.5 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:
- a) 9 (nove) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História;
 - b) 8 (oito) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
 - c) 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da Língua Portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira; e
 - d) 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas de Filosofia e Sociologia.
- 6.1.6 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.
- 6.1.7 Serão convocados para a segunda fase do PS-UFPR os candidatos melhor classificados na primeira fase, considerando a categoria de concorrência para a qual se inscreveu, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e período.
- 6.1.7.1 Se ocorrer empate em qualquer uma das posições ao longo da classificação e o número de candidatos empatados for superior ao número de vagas ainda restante para a segunda fase, computado de acordo com o item 6.1.7, todos os candidatos empatados na respectiva posição serão considerados classificados para a segunda fase.
- 6.1.7.2 Os candidatos não convocados para a segunda fase estarão eliminados do PS-UFPR.
- 6.1.7.3 Para o CFO, passarão para a segunda fase os candidatos melhor classificados na primeira fase em conformidade com o estabelecido em edital próprio da PMPR.
- 6.1.8 Dentre os candidatos inscritos como “treineiros”, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso, turno, período e categoria de concorrência.
- 6.1.9 Na eventualidade de, em qualquer categoria de concorrência, o número de candidatos aptos à segunda fase ser inferior ao número calculado nos termos do item 6.1.7, serão convocados outros candidatos concorrentes em outras categorias, até o preenchimento de todas as vagas previstas, respeitados os critérios de preenchimento de vagas remanescentes previsto no Cap. VII da Resolução nº 19/17-CEPE.
- 6.1.10 A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita por categoria de concorrência e divulgada no dia **05/11/2018** no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.2 Da Segunda Fase do PS-UFPR

- 6.2.1 A segunda fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, com a todos os candidatos que participarem dessa fase,

e de até duas provas específicas, segundo as opções realizadas por cada curso e divulgadas no Guia do Candidato.

- 6.2.2 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia **25/11/2018**, a partir das 14h00 horas, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento às 13h30min.
- 6.2.3 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.3.1 As questões discursivas deverão ser respondidas pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 6.2.3.2 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas ou em espaços destinados a outra questão.
- 6.2.4 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia serão compostas de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, totalizando 40 (quarenta) pontos. O valor de cada questão será informado junto ao enunciado.
- 6.2.4.1 As provas mencionadas no item anterior serão aplicadas somente quando a quantidade de candidatos aprovados para a segunda fase for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas em conformidade com o curso em questão.
- 6.2.5 As provas mencionadas no item 6.2.4 bem como a Prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e para os Cursos de Design Gráfico e de Design de Produto, serão realizadas no dia **26/11/2018**, a partir das 14h00min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o seu fechamento será às 13h30min.
- 6.2.6 A duração das provas a que se refere o subitem anterior será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas uma prova específica, e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.
- 6.2.7 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.
- 6.2.8 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.
- 6.2.9 Os candidatos terão acesso no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) às seguintes informações acerca das provas da segunda fase:
- avaliação das questões discursivas;
 - critérios empregados na avaliação de cada questão;
 - pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e
 - a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 6.2.10 A pontuação final de cada uma das questões será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:
- se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

6.3 Das Provas Específicas

- 6.3.1 A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo e a prova de Habilidade Específica para os cursos de Design Gráfico e de Design de Produto terão, cada uma, o valor de 40 (quarenta) pontos e constarão de desenhos, conforme indicação no Programa de Provas.
- 6.3.1.1 Para a Prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico e Design de Produto, o candidato deverá trazer o seguinte material: lápis ou lapiseiras com grafites de diferentes graus de dureza (preferencialmente da série B), borracha, jogos de canetas/marcadores coloridos, jogo de lápis de cor, estilete e/ou apontador e/ou lixa, esfuminho e/ou algodão (opcional). Será proibida a utilização de material com anotações referentes ao objeto de avaliação.
- 6.3.1.2 A duração da Prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico e Design de Produto será de 05h00min.
- 6.3.2 As provas específicas para o curso de Música serão desenvolvidas por meio de dois instrumentos, a saber: uma Prova Teórica Objetiva e uma Prova Prática, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música.
- 6.3.2.1 Ambas as provas serão realizadas no dia **26/11/2018**.
- 6.3.2.2 A Prova Teórica de Música terá início às 09h00min, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 08h00min e o fechamento será às 08h30min.
- 6.3.2.3 Para a realização da Prova Prática de Música, os candidatos serão divididos em dois grupos:
a) os de Licenciatura às 14h00min, com abertura das portas de acesso ao local de prova às 13h00min e fechamento às 13h30min;
b) os de Bacharelado às 16h30min, com abertura das portas de acesso ao local de prova às 15h30min e fechamento às 16h00min.
- 6.3.3 As provas específicas para o curso de Música valerão 40 (quarenta) pontos cada uma.
- 6.3.4 A Prova Teórica de Música terá 16 (dezesesseis) questões objetivas, assim distribuídas: 7 (sete) questões de Percepção; 5 (cinco) de Teoria; e 4 (quatro) de Conhecimentos Gerais de Música. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- 6.3.5 Para a Prova Prática de Música, constarão no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
a) a bibliografia básica indicada;
b) 1 (uma) partitura, ou *lead sheet*, em PDF, com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria, percussão e voz;
c) 3 (três) exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado;
d) a descrição detalhada do processo de avaliação.
- 6.3.6 Para a Prova Prática de Música, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes alternativas:
• uma das peças musicais disponíveis no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo se preparar para a prova e **trazer uma cópia impressa da partitura ou *lead sheet* escolhido**;
• uma peça para voz (aguda, média ou grave).
- 6.3.7 O candidato deverá trazer também **3 (três) cópias impressas de uma partitura ou *lead sheet*** de livre escolha, que deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos, e, no máximo, 90 segundos.
- 6.3.8 Os candidatos cujo instrumento seja piano ou bateria (deverão trazer suas baquetas) farão uso dos instrumentos disponíveis no Departamento de Artes da UFPR: piano mecânico ou bateria (com bumbo, surdo, caixa, dois tons, contratempo e prato). Haverá amplificador de guitarra elétrica e de baixo elétrico (o candidato deverá trazer o cabo P10-P10). Os demais candidatos deverão trazer seus instrumentos.

- 6.3.9 Os candidatos a canto terão uma trilha de acompanhamento a piano gravada na peça de confronto e deverão trazer uma gravação de trilha de acompanhamento a piano de livre escolha, em **pen drive**, em formato WAV ou MP3.
- 6.3.10 Os candidatos deverão afinar seus instrumentos (ou aquecer a voz) com antecedência, na antessala da sala de avaliação. Não será permitido afinar instrumento ou aquecer a voz durante a avaliação e no interior da sala na qual será realizada a avaliação.
- 6.3.11 O NC/UFPR disponibilizará uma lista com a ordem de chamada, elaborada a partir da ordem de inscrição dos candidatos no PS-UFPR.
- 6.3.12 A Prova Prática de Música será gravada em vídeo, com o objetivo de registrar o desempenho dos candidatos nesta prova.
- 6.3.13 Para a peça de confronto, assim como para a peça de livre escolha, serão avaliados os itens abaixo, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item:
- a) habilidade técnica condizente com a peça escolhida;
 - b) coerência na expressividade;
 - c) acuidade na leitura das notas;
 - d) acuidade na leitura rítmica;
 - e) pertinência na interpretação da peça.
- 6.3.13.1 O máximo de pontos é igual a 100 (cem).
- 6.3.14 O candidato receberá impresso o solfejo musical que deverá ser executado diante da Banca Examinadora e terá 1 (um) minuto para estudar o trecho musical. Em seguida, deverá executá-lo uma única vez.
- 6.3.14.1 O máximo de pontos na avaliação do solfejo musical é igual a 60 (sessenta).
- 6.3.14.2 O solfejo será avaliado pela banca com quatro itens pontuados:
- a) intervalos musicais;
 - b) leitura rítmica;
 - c) afinação;
 - d) fluência do discurso musical.
- 6.3.15 A soma final máxima das notas obtidas nas provas práticas de música (execução instrumental e solfejo à primeira vista) será no máximo de 160 (cento e sessenta) pontos. Esse valor será dividido por 4 (quatro), totalizando a avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 6.3.16 O programa para realização dessas provas e os critérios para avaliação estão descritos no Guia do Candidato.

6.4 Do Processo Seletivo Estendido (PSE)

- 6.4.1 O PSE para os cursos de Estatística e Matemática constará de três fases, a saber:
- Primeira Fase:** constituída da prova de Conhecimentos Gerais, conforme descrita para os demais candidatos;
- Segunda Fase:** constituída da prova de Compreensão e Produção de Textos, sendo a convocação para a segunda fase realizada conforme o item 6.1.7, 6.1.7.1 e 6.1.10 deste edital;
- Terceira Fase:** constituída de 2 (duas) disciplinas específicas para o Curso de Estatística e de 4 (quatro) disciplinas específicas para o curso de Matemática, a serem cursadas no primeiro semestre de 2019.
- 6.4.2 Serão convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido os candidatos melhor classificados na segunda fase por categoria de concorrência, na razão de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas por categoria.

- 6.4.3 Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes o número de vagas, passarão para a terceira fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados nas fases anteriores.
- 6.4.4 Cada uma das disciplinas específicas que compõem a terceira fase terá valor de 100 (cem) pontos.
- 6.4.5 Serão eliminados da terceira fase do processo seletivo estendido os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das disciplinas.
- 6.4.6 O NC/UFPR divulgará, com antecedência mínima de 15 dias ao início do primeiro semestre letivo do ano de 2019, edital específico com os programas e normas que regerão a terceira fase do PSE.
- 6.4.7 Somente após a terceira fase do PSE os candidatos aprovados deverão apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) os documentos mencionados no subitem 10.8 deste edital, em dia e horário estabelecido no Guia do Candidato, para a realização do registro acadêmico.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 7.1 Os relógios da Comissão Organizadora do PS-UFPR serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 7.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova ser reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente, ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 7.4.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 7.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 7.4.3 Não serão aceitos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do PS-UFPR, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.5.1 O candidato poderá a qualquer tempo, a critério do NC/UFPR, ser fotografado e/ou filmado para complementar os procedimentos de identificação baseado em biometria facial.
- 7.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, em qualquer uma das fases, referidos no subitem 7.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a

identificação com precisão do candidato e com foto recente. É facultado ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do candidato, submeter o referido candidato a identificação complementar, conforme procedimentos referidos no item 7.5.1 deste edital.

- 7.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 7.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 7.8 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 7.9 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 7.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - h) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.10.2 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.10.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 7.10 e seguintes poderá ser eliminado do PS-UFPR.
- 7.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PS-UFPR.
- 7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

- 7.14 A ausência do candidato, por qualquer motivo, em qualquer fase, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PS-UFPR.
- 7.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do PS-UFPR.
- 7.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS-UFPR. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 7.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do PS-UFPR:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e versão definitiva quando na 2ª fase) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no PS-UFPR;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.
- 7.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do PS-UFPR, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.20 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

7.21 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.21.1 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 7.21.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.21.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

- 7.21.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 7.21.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 7.21.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.21.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 7.21.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da Prova Objetiva da Primeira Fase

- 8.1.1 No dia **22/10/2018**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br).
- 8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir.
- 8.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o PS-UFPR-2018/2019 e apresentados em formulário específico disponível no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período compreendido entre **00h01min do dia 22/10 e 23h59min do dia 23/10/2018**.
- 8.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 8.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **05/11/2018**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **05/12/2018**.
- 8.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.1.5 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas, respeitando a área de conhecimento e o limite máximo de pontos possíveis na área de conhecimento da qual faz parte a referida questão.
- 8.1.5.1 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente a cada questão válida.
- 8.1.5.2 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.
- 8.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 6.1.3.

- 8.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.10 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS-UFPR.

8.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 8.2.1 No dia **29/10/2018**, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre **00h01min até as 23h59min do dia 29/10/2018**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **05/11/2018**.
- 8.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8.3 Dos Recursos da Segunda Fase

- 8.3.1 **A partir de 00h01min do dia 14/12 até as 23h59min do dia 15/12/2018**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas e das provas específicas com as respectivas correções, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.1.1 Para os candidatos ao **CFO**, as vistas das questões discursivas com as respectivas correções bem como a data para interposição de eventuais recursos será entre **00h01min do dia 06/12 e 23h59min do dia 07/12/2018**.
- 8.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas específicas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para o PS-UFPR-2018/2019 e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min do dia 14/12 e 23h59min do dia 15/12/2018**, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.
- 8.3.2.3 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

- 8.3.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.3.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.3.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **11/01/2019**, permanecendo disponível até o dia **11/02/2019**.
- 8.3.5.1 Para os candidatos ao CFO, as respostas aos recursos serão disponibilizadas a partir do dia **14/12/2018**.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Observado o disposto no item 6 e respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do PS-UFPR, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência na qual se inscreveu e na qual sua inscrição foi homologada.
- 9.1.1 O candidato somente concorrerá para o curso e categoria de concorrência na qual se inscreveu e teve sua inscrição homologada.
- 9.1.2 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis nº 12.711/2012 ou 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Res. 19/17-CEPE;
c) as vagas remanescentes do PS-UFPR serão transferidas para o PS-SiSU 2019.
- 9.2 A nota do candidato nas provas do PS-UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se essa pontuação pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso de sua opção e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.3 No caso do Processo Seletivo Estendido (PSE), o desempenho do candidato será obtido pela média ponderada da nota final do PSE. A nota final do PSE será calculada somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 90 pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase (máximo de 200 pontos para o curso de Estatística / máximo de 400 pontos para o curso de Matemática), dividindo-se essa pontuação pela pontuação máxima possível, multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.4 Os candidatos que se inscreverem na modalidade “treineiro” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (variante de acordo com o curso escolhido), dividindo-se essa pontuação pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
I. maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver, ou maior pontuação nas disciplinas cursadas durante o processo seletivo estendido, quando for o caso;
II. maior pontuação na segunda fase;
III. maior pontuação na primeira fase;
IV. menor renda familiar (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996).
- 9.5.1 Para a aplicação do inciso IV do item anterior, os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.

- 9.6 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - um relatório de classificação dos candidatos por curso (semestre e turno, se for o caso), segundo cada categoria de concorrência, suas notas nas provas realizadas e o escore final;
 - um relatório, por curso e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, suas notas nas provas realizadas e escore final;
 - um relatório, de classificação por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para candidatos com deficiência, nos termos da Res. 70/08-COUN, prevista no item 2.5 deste edital, e suas respectivas notas nas provas realizadas; e
 - um relatório, de classificação por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade “treineiro”, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.
- 9.7 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do item anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 9.8 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS-UFPR e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 9.9 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.10 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet (com exceção do *site* oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.11 A data provável para divulgação do resultado final do PS-UFPR 2018/2019 é **11/01/2019**.
- 9.11.1 Para o CFO, o resultado será divulgado a partir do dia **14/12/2018**.

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.1 A convocação para o preenchimento das vagas em cada curso e semestre (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 10.1.1 Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.2 Nos cursos com entrada semestral, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, a convocação dos candidatos de inclusão racial, social e de pessoas com deficiência será feita alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) aprovados em cada categoria de concorrência, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) alocados no segundo semestre, considerando suas respectivas classificações.
- 10.2.1 Para a alocação de que trata o item anterior, serão considerados dois grupos distintos:
- ordem de classificação dentre os inscritos como pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência dependente ou independente de renda;
 - candidatos oriundos de ensino médio cursado integralmente em instituições públicas de ensino dependente ou independente de renda.
- 10.3 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2019 no curso, semestre e categoria de concorrência para o qual foi classificado.
- 10.4 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Psicologia, as vagas destinadas a cada turno serão preenchidas nesta ordem: primeiro, matutino e, em seguida, vespertino – de

acordo com a ordem de classificação final dos candidatos e segundo as vagas disponibilizadas para cada turno.

- 10.4.1 No curso de Arquitetura e Urbanismo, os candidatos classificados até o 30º lugar serão matriculados no turno da manhã, enquanto os demais serão matriculados no turno da tarde, considerando o estabelecido no item 10.2 deste edital.
- 10.4.2 No curso de Educação Física, durante o primeiro ano letivo, os estudantes serão distribuídos em duas turmas, cada qual com atividades realizadas exclusivamente num único turno – manhã ou tarde. Nesse caso, os candidatos classificados até o 37º lugar na classificação final do PS-UFPR, considerando o estabelecido no item 10.2 deste edital, serão matriculados no turno da manhã, enquanto os demais serão matriculados no turno da tarde.
- 10.4.3 O Guia do Candidato contém outras informações sobre o turno de funcionamento dos demais cursos.
- 10.5 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas destinadas à categoria da sua inscrição, ressalvado o previsto nos itens 9.1.2 e 11 deste edital.
- 10.6 No processo de registro acadêmico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste edital, quando for o caso.
- 10.7 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 10.8 deste edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.
- 10.8 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar à Comissão de Análise de Registro Acadêmico a seguinte documentação:
- a) **documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);**
 - b) **certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);**
 - c) **histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - d) **certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - e) **comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (deverá ser impresso a partir do *site* da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)).
 - f) **documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.**
- 10.8.1 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 10.9 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.9.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 10.10 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.11 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.

- 10.11.1 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 10.12 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.13 Os históricos escolares de ensino médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.13.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de ensino médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de ensino superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 10.13.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do ensino médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 10.13.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenha cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 10.13.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do ensino médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do ensino médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, em obediência ao item 2.3.2 deste edital.
- 10.13.5 Será aceita, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.
- 10.13.6 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 10.13.7 Os candidatos que concluíram o ensino médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 10.14 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 10.14.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 10.15 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 10.16 O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da

parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório.

- 10.17 Perderá o direito à vaga, para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino médio;
 - não comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 2.3 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - não comprovar haver cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 2.3 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 10.18 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no NAA/PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Registro.
- 10.18.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 10.18.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 10.18.3 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 10.19 O estudante ingressante deve comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra matriculado, no período previsto na declaração por ele assinada na ocasião do Registro Acadêmico, correspondente aos três primeiros dias de aula, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação da vaga que lhe foi destinada.
- 10.19.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 10.20 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 10.20.1 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar ao NAA/PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.

11. CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 11.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 10.8 a 10.20.1 será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos em editais específicos.
- 11.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga destinada a candidatos com deficiência, nos termos da Res. 70/08-COUN, prevista no item 2.5 deste edital, sendo a vaga, quando não preenchida, considerada automaticamente extinta.
- 11.2 Para os cursos com ingresso anual, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta no relatório mencionado na alínea "b" do item 9.6.

- 11.3 Para os cursos com ingresso semestral, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea “c” do item 9.6, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre.
- 11.4 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre os candidatos que já tenham sido convocados e que tenham efetuado o seu Registro Acadêmico.
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar nas convocações e editais publicados no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.

11.6 As Chamadas Complementares serão realizadas na forma de Chamadas Públicas Nominais.

- 11.6.1 Serão convocados para a Chamada Pública Nominal o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 11.6.2 A convocação do candidato para a Chamada Pública Nominal não assegura direito à vaga.
- 11.6.3 Para que tenha direito à vaga disponibilizada, o candidato convocado deverá comparecer pessoalmente à respectiva sessão da Chamada Pública Nominal, munido de todos os documentos exigidos para o Registro Acadêmico, na sua categoria de concorrência.
- 11.6.4 Os candidatos convocados para a Chamada Pública Nominal serão chamados nominalmente em sessão realizada especificamente para esse fim em local, data e horário determinados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no PS-UFPR até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido em editais de convocação específicos a cada Chamada Pública Nominal.
- 11.6.5 Somente os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal e que atenderem plenamente aos editais do PS-UFPR terão direito à vaga.
- 11.6.6 Os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal que não atenderem aos editais do PS-UFPR perderão direito à vaga.
- 11.6.7 O candidato chamado durante a sessão da Chamada Pública Nominal que, mesmo atendendo ao seu chamamento, não estiver munido de toda a documentação exigida para o Registro Acadêmico, não poderá efetuar-lo e a sua vaga será imediatamente transferida para o candidato seguinte na lista de convocação, sendo, portanto, vedada a realização condicional do Registro Acadêmico.
- 11.6.8 As portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal serão fechadas rigorosamente no horário divulgado em edital específico, sendo vedado o ingresso de candidatos no local após esse horário.
- 11.6.9 A abertura das portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão.
- 11.6.10 Os horários previstos nos editais específicos da Chamada Pública Nominal obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 11.6.11 Poderá, a critério da Comissão de Análise do Registro Acadêmico, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a sessão da Chamada Pública Nominal.
- 11.6.12 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento ao local, no dia e horário estabelecidos, da sessão da Chamada Pública Nominal, sendo qualquer ocorrência nesse sentido de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 11.6.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato incluído na lista de espera a observância das convocações.
- 11.6.14 Os candidatos cujos nomes forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública e que não estiverem presentes no local perderão direito à vaga e não serão mais convocados, se houver novas chamadas.
- 11.6.15 Os candidatos cujos nomes não forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública permanecerão na lista de espera e poderão ser novamente convocados, se houver novas chamadas.
- 11.6.16 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 10 deste edital e nos seus respectivos subitens.
- 11.6.17 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o registro acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2019, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o PS-UFPR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O desempenho dos candidatos será divulgado de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do processo.
- 12.2 O candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do período de confirmação da vaga.
- 12.3 O candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu registro acadêmico.
- 12.4 Os documentos relativos ao PS-UFPR serão guardados por seis meses após a homologação do resultado final.
- 12.5 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objetos de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.
- 12.6 Será eliminado do PS-UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o PS-UFPR e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS-UFPR, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova do PS-UFPR. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 12.9 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.

- 12.9.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 12.9.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, entre **a partir do dia 13/08 até as 17h00min do dia 12/09/2018**.
- 12.10 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pelo NAA/PROGRAD e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 12.11 Os resultados do PS-UFPR serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2019.
- 12.12 As despesas relativas à participação no PS-UFPR serão de responsabilidade do candidato.
- 12.13 Declaração de participação no PS-UFPR, se for de interesse do candidato, deverá ser solicitada à Inspeção no próprio local de realização de prova e somente será expedida nos dias de prova.

Curitiba, 27 de julho de 2018.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR